

Boletim de Serviço

Nº 239, 21 de janeiro de 2022

EXTRAORDINÁRIO

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

MILTON RIBEIRO

Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS

Gerente Administrativo

SOELI TERESINHA GUERRA

Gerente de Atenção à Saúde

BEATRIZ SILVANA DA SILVEIRA PORTO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| PORTARIAS | 04 |
| Portaria nº 13 de 18 de janeiro de 2022..... | 04 |
| Portaria nº 14 de 18 de janeiro de 2022..... | 06 |
| Portaria nº 15 de 18 de janeiro de 2022..... | 06 |
| Portaria nº 16 de 18 de janeiro de 2022..... | 06 |
| Portaria nº 17 de 18 de janeiro de 2022..... | 07 |
| Portaria nº 18 de 18 de janeiro de 2022..... | 07 |
| Portaria nº 19 de 19 de janeiro de 2022..... | 07 |
| Portaria nº 20 de 20 de janeiro de 2022..... | 10 |
| Comunicação do Resultado Preliminar de Inscrição de Candidatos a eleição da CIPA/HUSM/UFSM- EBSERH - Gestão 2022/2023..... | 13 |

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria-SEI nº 13 - Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC, de 18 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Considerando a necessidade de se implementar parâmetros e diretrizes das ações de Tecnologia da Informação e Comunicação alinhadas às estratégias organizacionais, conforme Portaria-SEI nº 408, de 19/07/2019, Sede EBSEH, resolve:

Art. 1º - INSTITUIR o Comitê Gestor da Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC, no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria, Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, de natureza deliberativa e caráter permanente, conforme Processo SEI nº [23541.020453/2021-73](#)

§1º As estratégias de Tecnologia da Informação e Comunicação devem estar alinhadas ao Planejamento Estratégico do HUSM/UFMS, à Política de Segurança da Informação (POSIC) e em consonância com as estratégias da Ebserh-Sede.

Art. 2º O CGTIC/HUSM/UFMS-EBSEH terá sua composição com os seguintes membros:

Humberto Moreira Palma – Superintendente

João Batista de Vasconcellos – Gerente Administrativo

Soeli Teresinha Guerra – Gerente de Atenção à Saúde

Beatriz Silvana da Silveira Porto – Gerente de Ensino e Pesquisa

Emerson Alexandre Mortari – Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

Regis Simeão Saldanha Fagundes – Chefe da Unidade de Planejamento

§2º O CGTIC será presidido pelo(a) Superintendente e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo substituto designado.

§3º Os demais membros do Comitê, em seus afastamentos e impedimentos legais, serão representados por seus substitutos designados ou por outro representante formalmente designado como suplente.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI, estabelecendo diretrizes de planejamento, organização e execução das atividades e recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

II - Estabelecer e Propor o Plano de Investimentos em TIC;

III - Coordenar ações para elaboração, aprovação e divulgação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do HUSM/UFMS;

IV – Definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à TIC;

V - Aprovar planos de implantação de sistemas de informação e propostas de aquisições de soluções de TIC;

VI – Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TIC aderindo-o à Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019;

VII – Formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TIC;

VIII – Zelar pela uniformidade e cumprimento das normas e políticas de TIC;

IX - Promover a racionalização do desenvolvimento e do uso dos recursos de TIC;

X - Elaborar Plano de Contingência de TIC;

XI – Propor política de minimização dos riscos e do aumento no nível de segurança da informação;

XII – Propor projetos de capacitação e de treinamento para os usuários de TIC;

Art. 4º O regimento interno do **CGTIC/HUSM** definirá o detalhamento e o funcionamento do Comitê.

Art. 5º Revogar a Portaria SEI nº 146/2021, de 06 de julho de 2021, da Superintendência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Portaria-SEI nº 14 - Prorrogação de PAS - Processo 23541.000509/2018-78, de 18 de janeiro de 2022

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria SEI nº 366/2021, de 07 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 233, de 07 de dezembro de 2021, referente ao Processo nº 23541.000509/2018-78, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 19023119 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

Portaria-SEI nº 15 - Prorrogação de PAS - Proc. 23541.021700/2021-59, de 18 de janeiro de 2022

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria SEI nº 364/2021, de 07 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 233, de 07 de dezembro de 2021, referente ao Processo nº 23541.021700/2021-59, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 19025907 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

Portaria-SEI nº 16 - Prorrogação de IP - Andre - Proc. 23541.050317/2020-27, de 18 de janeiro de 2022

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 375/2021, de 20 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de

Serviço nº 235, de 24 de dezembro de 2021, referente ao Processo SEI nº 23541.050317/2020-27, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 19026304, da CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

Portaria-SEI nº 17 - Prorrogação de IP - Andre - Proc. 23541.024803/2020-90, de 18 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 376/2021, de 20 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 235, de 24 de dezembro de 2021, referente ao Processo SEI nº 23541.024803/2020-80, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 19026114, da CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

Portaria-SEI nº 18 - Prorrogação de IP - Vilson - Proc. 23541.047727/2021-71, de 18 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 380/2021, de 27 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 236, de 31 de dezembro de 2021, referente ao Processo SEI nº 23541.047727/2021-71, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 19026973, da CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

Portaria-SEI nº 19 - Contrato nº 078/2021 - Empresa Anelo Surgical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, de 19 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 078/2021**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Anelo Surgical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, cujo objeto é o Fornecimento parcelado de material médico hospitalar - Terapia de Pressão Negativa (TPN) cumulado com comodato de 06 (seis) bombas de vácuo para Terapia por Pressão Negativa para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.000226/2021-21](#).

I. Gestor do Contrato:

| Função | Nome | CPF | SIAPE |
|------------|--------------------------|----------------|---------|
| Titular | João Paulo Sampaio Alves | ***.450.660-** | 21***32 |
| Substituto | Nadir Antônio Tonial | ***.678.720-** | 38***80 |

II. Fiscal Técnico do Contrato:

| Função | Nome | CPF | SIAPE |
|------------|---------------------|----------------|---------|
| Titular | Odair Moreira | ***.530.530-** | 29***39 |
| Substituto | Rafael Alves Becker | ***.019.020-** | 32***54 |

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 14.217/2021, a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 14.217/2021, a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas

no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 14 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria-SEI nº 20 - Contrato nº 002/2022 - Empresa Sulclean Serviços Ltda, de 20 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 002/2022**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Sulclean Serviços Ltda, cujo objeto é a Prestação de serviços de agentes de portaria para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFMS), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.000142/2021-98](#).

I. Gestor do Contrato:

| Função | Nome | CPF | SIAPE |
|--------|------|-----|-------|
| | | | |

| | | | |
|------------|---------------------|----------------|---------|
| Titular | Rosane Marli Diesel | ***.786.760-** | 10***43 |
| Substituto | Maurício Nogara | ***.022.210-** | 15***79 |

II. Fiscal Técnico do Contrato:

| Função | Nome | CPF | SIAPE |
|------------|--------------------|----------------|---------|
| Titular | Flavio Cesar Leite | ***.731.748-** | 18***60 |
| Substituto | José Manoel Loro | ***.532.000-** | 11***13 |

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

CIPA

Comunicação do Resultado Preliminar de Inscrição de Candidatos a eleição da CIPA/HUSM/UFMS-EBSERH - Gestão 2022/2023.

Pelo presente, encaminhamos o Resultado Preliminar de Inscrição de Candidatos a eleição da CIPA/HUSM/UFMS-EBSERH - Gestão 2022/2023, para publicação em Boletim de Serviço.

O Processo de Inscrições de Candidatos ao processo eleitoral para escolha dos Representantes dos Empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM/UFMS-EBSERH - Gestão 2022/2023, teve um total de **25 (vinte e cinco)** inscrições Homologadas, conforme lista de candidatos e número de documento de inscrição, relacionado abaixo:

| | |
|----------------------------------|----------|
| Luana Machado Charão | 18821217 |
| Geanice dos Santos Maculan | 18830378 |
| Michelle Kulakowski Obem Millani | 18842044 |
| Daiana de Oliveira Rodrigues | 18846450 |
| Eduardo Silva Miranda Santos | 18846493 |
| Juniara Dias dos Santos | 18860432 |
| Morgana Drews da Silva | 18929993 |
| Juliane Tatsch | 18943648 |
| Fernanda Portela Portela Pereira | 18957526 |
| Giovane Luis Ullerich | 18958379 |
| Lilian Da Rosa Machado | 18979756 |
| Vera lucia prade Nascimento | 18984311 |
| Andreia Couto | 18984318 |
| Patricia de Oliveira Ramires | 18984606 |
| Taiane Klein dos Santos | 19005564 |
| Claudia Giceli Borges Barboza | 19023438 |
| Tatiana de Oliveira Candeia | 19055427 |
| Eduarda Cezar de Oliveira | 19065196 |
| Raquel Mendes Rubenick | 19065916 |
| Denise Machado Garcez | 19069619 |
| Lidiane Glaciele Cerezer | 19076008 |
| Andressa Teixeira Machado | 19078940 |

| | |
|---|--|
| Gianne Fabiane Domingues Ribeiro Leiria | 19098942 |
| Pâmela Pohlmann | 19099629 |
| Bruna Olegário Baptista | 19100802 (23541.012190/2022- 18) |

Informamos que está aberto o Prazo de Recurso para as inscrições indeferidas, até o dia 23/01/2022. O recurso deverá ser encaminhado por Processo SEI enviado para CECIPA/SUPRIN/HUSM

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente do HUSM/UFMS – EBSERH